



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Itapeva, 24 de maio de 2018.

MENSAGEM Nº 40 / 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “AUTORIZA o Município de Itapeva a celebrar convênio com o hospital filantrópico “Santa Casa de Misericórdia de Itapeva” visando à execução do “Plano Operativo da Atenção à Saúde” através de Serviços Ambulatorial e Hospitalar, na forma que especifica”.

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal obter autorização para celebrar convênio com o hospital filantrópico “Santa Casa de Misericórdia de Itapeva”, visando a execução do “Plano Operativo da Atenção à Saúde” através de Serviços Ambulatorial e Hospitalar.

O convênio tem por objetivo buscar o aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde para benefício dos munícipes que residem na região de saúde e na PPI – Programação Pactuada e Integrada – Estadual, tais como tais: urgência e emergência hospitalar; serviços ambulatoriais de neurocirurgia e ortopedia; serviços de apoio diagnóstico e terapêutico; serviço de terapia renal substitutiva e serviços hospitalares cirúrgicos, integrados ao Sistema Único de Saúde – SUS, por meio de estabelecimento de compromissos, visando promover a qualificação da assistência e da gestão hospitalar de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

Outrossim, o Poder Executivo ficará autorizado a repassar recursos financeiros ao hospital filantrópico “Santa Casa de Misericórdia de Itapeva”, pertencente à rede SUS – Sistema Único de Saúde, para a execução do “Plano Operativo da Atenção à Saúde” através dos serviços ambulatorial e hospitalar, por meio de componentes pré e pós-fixados.

Os componentes pós-fixados, correspondem aos procedimentos de Alta Complexidades e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, valores estes, que serão repassados a entidade conveniada a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria, até o limite de transferência do FNS – Fundo Nacional de Saúde, respeitado, similarmente, o limite municipal para as modalidades de Alta Complexidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

e Procedimentos estratégicos, conforme a seguinte programação orçamentária:

Programação Orçamentária	Mensal	Anual
Orçamento Pós-fixado		
Hemodiálise	R\$ 394.019,08	R\$ 4.728.228,96
Transplante de Órgão	Variável	-
TOTAL DO ORÇAMENTO PÓS-FIXADO		R\$ 4.728.228,96

Observação: O pagamento da programação orçamentária dos componentes pós-fixados será realizado nos termos da produção aprovada mensalmente pelo Ministério da Saúde, ou, de acordo com Portarias que regulamentem o reajuste financeiro.

Para execução dos componentes pré-fixados, o valor anual estimado para execução do convênio perfaz o montante de R\$ 17.439.468,84 (Dezessete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), que se distribuirá conforme a seguinte programação orçamentária:

Programação Orçamentária	Mensal	Anual
Orçamento Pré-Fixado		
MAC Ambulatorial (SIA)	R\$ 247.859,25	R\$ 2.974.311,00
MAC Hospitalar (SIH)	R\$ 622.374,81	R\$ 7.468.497,72
Ambulatório de Neurocirurgia	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
SIH de Ortopedia	R\$ 35.134,33	R\$ 421.611,96
SIH de Neurocirurgia	R\$ 58.083,38	R\$ 697.000,56
IAC – Incent. Adesão a Contratualização	R\$ 416.195,97	R\$ 4.994.351,64
Vigilância Epidemiológica	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
INTEGRASUS	R\$ 63.841,33	R\$ 766.095,96
TOTAL DO ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	R\$ 1.453.289,07	R\$ 17.439.468,84

Observação: O pagamento da programação orçamentária dos componentes pré-fixados será realizado nos termos da produção apresentada à UAC – Unidade de Avaliação de Controle, no limite mensal supra determinado.

Os valores acima elencados serão disponibilizados de acordo com a análise do cumprimento das metas, conforme o estabelecido nas faixas de desempenho determinadas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, seguindo-se os critérios do “Plano Operativo da Atenção à Saúde” através dos serviços ambulatorial e hospitalar.

O valor estimado para execução do presente convênio importa em R\$ 17.439.468,84 (Dezessete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) anuais, seguindo-se a Avaliação de desempenho Institucional a ser realizada trimestralmente, para custeio dos componentes pré-fixados e de R\$ 4.728.228,96 (quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), anuais, para custeio dos componentes pós fixados.

O prazo de vigência do Convênio será de 1 (um) ano, sendo admitida sua prorrogação nos limites da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993), podendo ser alterado por anuência das partes, de forma motivada, por meio de termo aditivo.

Oportuno destacar-se que os recursos a serem repassados à entidade serão cobertos com recursos oriundos do Fundo de Saúde da Secretaria, pela dotação orçamentária a seguir, podendo ser suplementada oportunamente:

- Funcional: 10.302.1001;
- Ação: 2365;
- Fonte: 05;
- Código de Aplicação: 3.0000.94;
- Despesa: 150.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 069 / 2018

AUTORIZA o Município de Itapeva a celebrar convênio



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

com o hospital filantrópico “Santa Casa de Misericórdia de Itapeva” visando à execução do “Plano Operativo da Atenção à Saúde” através de Serviços Ambulatorial e Hospitalar, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, VI, LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Itapeva autorizado a celebrar convênio com o hospital filantrópico “Santa Casa de Misericórdia de Itapeva”, visando a execução do “Plano Operativo da Atenção à Saúde” através de Serviços Ambulatorial e Hospitalar, que tem por objetivo o aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde no Município de Itapeva, por meio de estabelecimento de compromissos, visando promover a qualificação da assistência e da gestão hospitalar de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros ao hospital filantrópico “Santa Casa de Misericórdia de Itapeva”, pertencente à rede SUS – Sistema Único de Saúde, para a execução do “Plano Operativo da Atenção à Saúde” através dos serviços ambulatorial e hospitalar descrito no art. 1º desta Lei.

§ 1º O repasse de recursos autorizado no caput deste artigo será de até R\$ 17.439.468,84 (Dezessete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) anual, seguindo-se a Avaliação de desempenho Institucional a ser realizada trimestralmente, para custeio dos componentes pré-fixados e de R\$ 4.728.228,96 (Quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e oito reais noventa e seis centavos), anual, para custeio dos componentes pós fixados.

§ 2º O valor descrito no § 1º deste artigo contempla o pagamento por componente federal pré fixado, com valor fixo mensal de R\$ 1.453.289,07 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sete centavos) nos serviços MAC Ambulatorial (SIA), MAC Hospitalar (SIH), ambulatório de neurocirurgia, SIH de Ortopedia, SIH de Neurocirurgia, IAC – Incentivo de Adesão a Contratualização, Vigilância Epidemiológica e Integrasus, e por componente federal pós fixado de até R\$ 394.019,08 (trezentos e noventa e quatro mil dezenove reais e oito centavos) mensais, no serviço de hemodiálise.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

§ 3º Os recursos com valor variável serão disponibilizados de acordo com a análise do cumprimento das metas, conforme o estabelecido nas faixas de desempenho determinadas pela Comissão de Avaliação seguindo-se os critérios do “Plano Operativo da Atenção à Saúde” através dos serviços ambulatorial e hospitalar para o exercício financeiro e subsequentes.

§ 4º O valor do repasse poderá ser suspenso, se, após avaliação da Comissão, caracterizar descumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo da Atenção à Saúde.

Art. 3º O prazo de vigência do Convênio será de 1 (um) ano, contados a partir de 1º de junho de 2018, sendo admitida sua prorrogação nos limites da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993), podendo ser alterado por anuência das partes, de forma motivada, por meio de termo aditivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de maio de 2018.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal